



Diário Oficial

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRANA - SP

Serrana - 24 de setembro de 2025 - Nº 1.949

Diário Oficial criado pela Lei Número 1780/2017

ERRATA

CONCURSO PÚBLICO 01/2024 EDITAL DE CHAMAMENTO 01/2024

ERRATA 01/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, através da comissão do Concurso Público 01/2024, vem a público retificar o EDITAL DE CHAMAMENTO publicado no dia 16/09/2025

ONDE SE LÊ
CLASSIFICAÇÃO CONCURSO Nº 01/2024

CARGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

Class.	Nome	Documento
5º	MAYARA VALDEVITE	43454034

LEIA SE

CARGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

Class.	Nome	Documento
6º	MAYARA VALDEVITE	43454034

Paço Municipal Estrela D'Alva
Serrana, 23 de Setembro de 2025.

Leonardo Caressato Capiteli
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1047/2025 REVOGA PORTARIA QUE ESPECIFICA.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Revoga todos os termos da Portaria nº 630/2025, que autorizou e concedeu Adicional Serviços Especiais o(a) servidor(a) Júlia Busanello Aliotto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor(a) de Creche.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
23 de setembro de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA, PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1048/2025 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. . EXONERAR a pedido, o(a) servidor(a) Heloísa Thomaz Ribeiro, contratado(a) sob o Regime Estatutário, do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, padrão de vencimento Referência P-51, Unidade Orçamentária e Lotação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
23 de setembro de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1049/2025 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO E CONCESSÃO DE ADICIONAL POR SERVIÇOS ESPECIAIS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

Considerando a necessidade dos trabalhos a serem realizados pelo servidor designado;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de adicional do percentual de 30% (trinta por cento) sobre a remuneração ao servidor(a) Edmilson Oliveira dos Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Segurança Escolar, para que além de suas atribuições normais, acumular participação em projetos e ações educativas junto as unidades escolares, conforme ofícios 676/2025-SME.

Parágrafo Único. O adicional concedido poderá ser extinto, bem como majorado ou diminuído.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria onerarão a Unidade Orçamentária e lotação da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2025.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
23 de setembro de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA, PUBLICADA NO
SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1050/2025
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO E CONCESSÃO DE ADICIONAL POR
SERVIÇOS ESPECIAIS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

Considerando a necessidade dos trabalhos a serem realizados pelo servidor designado;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de adicional do percentual de 30% (trinta por cento) sobre a remuneração ao servidor(a) Marcelo Batista Lança, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Segurança Escolar, para que além de suas atribuições normais, acumular participação em projetos e ações educativas junto as unidades escolares, conforme ofícios 675/2025-SME.

Parágrafo Único. O adicional concedido poderá ser extinto, bem como majorado ou diminuído.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria onerarão a Unidade Orçamentária e lotação da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2025.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
23 de setembro de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA, PUBLICADA NO
SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1051/2025
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CARGA SUPLEMENTAR AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a realização e o pagamento de carga suplementar de 150 h (cento e cinquenta horas) mensais, ao(a) servidor(a) Sr(a) Gislene Gomes Negrão, cargo de Professor de Educação Básica.

Parágrafo único: É obrigatória a marcação do ponto referente a toda a jornada trabalhada.

I – O descumprimento do disposto no parágrafo único do presente artigo ensejará o desconto das horas não realizadas e demais cominações legais insertas na LCM 300/2012.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 22 de setembro de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
23 de setembro de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1052/2025
REVOGA PORTARIA QUE ESPECIFICA.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Revoga todos os termos da Portaria 318/2025, que autorizou a realização e o pagamento de carga suplementar à servidora Sra Gislene Gomes Negrão, cargo de Professor de Educação Básica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 19 de setembro de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
23 de setembro de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1053/2025
REVOGA PORTARIA QUE ESPECIFICA.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Revoga todos os termos da Portaria 132/2025, que autorizou a realização e o pagamento de carga suplementar à servidora Sra. Kátia Regina de Freitas Mamud.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 19 de setembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
23 de setembro de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1.054/2025
DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DA REGULARIDADE DA DISPENSA DE SERVIDOR NÃO ESTÁVEL DETERMINADA PELA PORTARIA 336/2001 PARA CONDUÇÃO DAS DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL AO LIMITE PERCENTUAL LEGAL DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a decisão final proferida nos autos do processo 0002473-15.2003.8.26.0596, no Recurso Extraordinário Com Agravo nº 1.005.145, de declaração de nulidade do ato de exoneração da servidora não estável Rita de Cássia Gomes Pinto, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 18.070.404-7, inscrita no C.P.F./M.F sob o nº 116.946.138-79, do cargo de Auxiliar do Setor de Pessoal, pela Portaria 336/2001, de 30 de abril de 2001, editada com supedâneo no Decreto Municipal nº 25/2001, de dispensa de servidores estáveis e não estáveis para condução das despesas totais com pessoal ao limite percentual legal;

Considerando que o Venerando Acórdão do Supremo Tribunal Federal determinou que o Município assegure a servidora o direito ao exercício do contraditório e da ampla defesa no âmbito administrativo, para fins de aferição da correta exoneração de servidor não estável nos termos do artigo 169, § 3º, inciso II da Constituição Federal, efetivada pela referida Portaria 336/2001; Considerando a ausência de procedimento específico no ordenamento jurídico municipal para o procedimento em esteira e as previsões contidas na Lei Complementar Municipal 300/2012, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, quanto aos procedimentos, rito, prazos e recursos previstos para a realização de Processo Administrativo Disciplinar, especialmente pelos artigos 259 a 261 e artigos 268 a 305.

Considerando o Decreto da Chefia do Executivo nº 193/2023, o qual cria a comissão permanente de processo administrativo disciplinar e dá outras providências, para condução de processos administrativos relativos a públicos municipais, nos moldes da LC 300/2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Abrir Processo Administrativo, nos moldes dos artigos 259 a 261 e artigos 268 a 305 da Lei Complementar 300/2012, para apuração de legalidade da exoneração da servidora não estável Rita de Cássia Gomes Pinto, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 18.070.404-7, inscrita no C.P.F./M.F sob o nº 116.946.138-79, do cargo de Auxiliar do Setor de Pessoal, pela Portaria 336/2001, de 30 de abril de 2001, editada com supedâneo no Decreto Municipal nº 25/2001, em tudo com a estrita observância das garantias previstas no artigo 5º, LIV e LV, da Constituição Federal.

§ 1º. A servidora processada terá o prazo de 10(dez) dias para apresentar resposta por escrito, ocasião em que poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse em sua defesa, oferecer documentos e justificativas, especificar provas que deseje produzir e arrolar testemunhas;

§ 2º. A citação será feita pessoalmente, onde possa ser encontrada;

§ 3º. Não sendo encontrada no endereço de seu assentamento individual ou constante dos autos judiciais, a citação far-se-á por edital, publicado uma vez no meio oficial de publicações do Município;

§ 4º. Recebida a citação, apresentada resposta, será designada data para a oitiva das testemunhas arroladas pela comissão e defesa, eventuais esclarecimentos de peritos, acareações e ao final da audiência o depoimento da servidora;

§ 5º. Todas as provas serão produzidas em uma só audiência de Rito Ordinário, podendo esta ser escalonada a critério da comissão processante;

§ 6º. Terminada a audiência as partes poderão requerer diligências que entenderem necessárias. Não havendo pedido neste sentido será aberta vista para alegações finais de defesa, devendo esta ser apresentada na própria audiência via oral ou no prazo de 05 (cinco) dias na forma de memorial. Após o processo será relatado e encaminhado a autoridade julgadora.

§ 7º. Sempre que possível os depoimentos serão feitos por meios ou recursos de gravações áudio visuais, utilizando-se os equipamentos necessários para tais atos;

Art. 2º. O presente Processo Administrativo será conduzido pela Comissão Permanente Processante, nos moldes do art. 1º do Decreto 193/2023.

Art. 3º. Não comparecendo a servidora será por despacho decretada sua revelia, prosseguindo-se nos demais atos e termos do processo.

Art. 4º. O presidente e a servidora poderão arrolar até cinco testemunhas.

Art. 5º. O presente processo administrativo deverá ser conduzido nos moldes previstos nos artigos 271, autorizada a prorrogação desde que justificada, de acordo com o § 2º, do artigo 271, ambos da Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
23 de setembro de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR

MELISSA CAVALHERI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025
PROCESSO Nº 176/2025.

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE FISCALIZAÇÃO, ARRECADAÇÃO E GERENCIAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN – COM NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NFES DO MUNICÍPIO INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I. Após o curso legal do respectivo processo e, finalmente após a desistência de recursos (conforme registro em ata). ADJUDICO E HOMOLOGO o respectivo Processo de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 052/2025 e o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio. Ao proponente PRIMAX ONLINE GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 12.622.077/0001-82, Valor Global do Lote R\$ 97.800,00; Assim sendo, RATIFICO o respectivo julgamento proferido pelo Pregoeiro. ADJUDICANDO E HOMOLOGANDO o presente processo de Pregão Eletrônico Desde já, fica o representante legal da empresa supracitada, INTIMADO a comparecer nesta Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital de Homologação na Imprensa Oficial do Estado DOE SP, para a celebração do respectivo Contrato. Publique-se na forma da Lei. Serrana SP, 23 de setembro de 2025. Leonardo Caressato Capiteli Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO.
CONCORRÊNCIA Nº 010/2025.

Acha-se aberto, neste município de Serrana SP a CONCORRÊNCIA nº 010/2025 Processo nº 188/2025 EDITAL nº 066/2025 do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DA BASE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – RUA SANTA CRUZ Nº 832, SERRANA SP, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos/ferramentas necessários, conforme especificações constantes no objeto do respectivo Edital completo e seus Anexos. Valor R\$ 231.966,48 (duzentos e trinta e um mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos). Data/Horário 09 (NOVE) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), ÀS 09h00min. (nove horas), no site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões). O Edital estará disponível no www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões) e no site da prefeitura www.serrana.sp.gov.br ou pessoalmente no Paço Municipal à Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 176 (Departamento de Licitações) Serrana SP. Melhores informações poderão ser obtidas através do telefone (16) 3489 2801. Serrana SP, 23 de setembro de 2025. LEONARDO CARESSATO CAPITELI Prefeito Municipal.

ACESSE O PORTAL TRANSPARÊNCIA DO SITE OFICIAL DA
PREFEITURA DE SERRANA E FIQUE POR DENTRO DE TUDO O QUE
ACONTECE DENTRO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
www.serrana.sp.gov.br